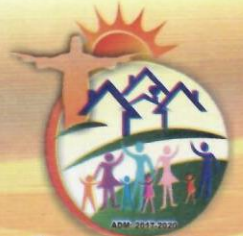




GOVERNO MUNICIPAL

AMÉRICO DE CAMPOS

CNPJ 45.160.173/0001-05



Construindo Juntos

DECRETO Nº. 3.043.
27 DE JUNHO DE 2.019.

OBJETO: “Estabelece o valor da terra nua por hectare de imóvel rural no município de Américo de Campos para fins de cobrança e fiscalização, e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Artigo 42, Inciso VIII, e no Art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios por meio de convênio com a União fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.



CONSIDERANDO, em atendimento ao Art. 6º. da Instrução Normativa da RFB nº. 884, de 05 de Novembro de 2.008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda, a Instrução Normativa nº. 1.562, de 29 de Abril de 2.015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural – ITR, amparado no Art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de Américo de Campos.

Fone: (17) 3445-1970

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP
www.americodecampos.sp.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL

AMÉRICO DE CAMPOS

CNPJ 45.160.173/0001-05



Construindo Juntos

A N O	Lavoura Aptidão Boa / Terra de Cultura de Primeira	Lavoura de Aptidão Regular / Terra de Cultura Média	Lavoura Aptidão Restrita / Terra de Cultura de Segunda	Pastagem Plantada / Terra para Pastagem	Silvicultura ou Pastagem Natural / Terra de Reflorestamento	Preservaçã o da Fauna Flora / Terra de Campo
2019	R\$ 16.528,75	R\$ 15.595,00	R\$ 13.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 13.946,25	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – Os valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil (RFB) para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º. Todos os contribuintes cadastrados na extensão territorial deste município estarão obrigados há enviar uma cópia da declaração do ITR e guia de recebimento do imposto enviado à Receita Federal, já contendo o número do respectivo recibo, para o setor de fiscalização e tributos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.908 de 15 de Fevereiro de 2.018.

Prefeitura de Américo de Campos,
27 de Junho de 2.019.


CARLOS ROBERTO ACHILLES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.


LUIS CARLOS SARAIVA
Chefe do Departamento de Administração

Fone: (17) 3445-1970